



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1084/2015–GP/PMSJM

Ementa: Dispõe sobre a criação da Comenda “Aluno Nota Dez”, nas Escolas Públicas Municipais da Cidade de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Executivo a instituir a criação da Comenda “Aluno Nota Dez” nas Escolas Públicas Municipais da Cidade de São José de Mipibu.

Art.2º - A Comenda consiste em homenagear os estudantes das escolas municipais que obtiverem a maior média aritmética anual em todas as disciplinas por turma.

Art.3º - No final do ano letivo, cada escola deverá realizar um evento para premiar os melhores alunos de cada turma, com a presença de toda a comunidade escolar.

Art.4º - Durante o evento de premiação, a direção de cada escola deverá entregar a cada um dos “Alunos Nota Dez”, medalha de honra ao mérito e diploma simbólico, reconhecendo seu desempenho escolar naquele ano.

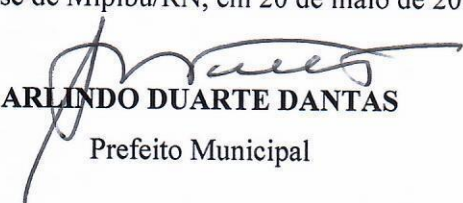
Art.5º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Educação instituir a criação da Comenda “Aluno Nota Dez”, bem como conduzir a implantação do projeto nas escolas municipais.

Art.6º - O Executivo Municipal fica autorizado a acrescentar outras premiações aos alunos que se destacarem em suas turmas, caso julgue pertinente.

Art.7º - O Executivo Municipal tem 90 (noventa) dias para regulamentação desta Lei, após sua publicação.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 20 de maio de 2015.


ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal